

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

CONCURSO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2016

MANUAL DO CANDIDATO

(Normas para admissão nos Cursos de Residência Médica do HUPAA/UFAL para o ano de 2016)

MACEIÓ-2015

APRESENTAÇÃO

Este **MANUAL DO CANDIDATO** tem por finalidade apresentar as normas do processo seletivo para preenchimento de vagas referentes ao Curso de **Residência Médica**, do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas, para o ano de 2016.

Deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas todas as informações do concurso, onde explicita todas as fases, desde o procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados e matrícula dos aprovados.

A inscrição no Concurso implica na aceitação plena dos termos deste Manual do Candidato, bem como o **Edital 01/2016** do concurso.

Comissão de Residência Médica do HUPAA.

RESIDÊNCIA MÉDICA

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

COORDENADOR GERAL:

Dr. Alberto Cox Cardoso

Vice – Coordenador Geral

Dr. Roque Soriano

MEMBROS – SUPERVISORES DE PROGRAMA:

ANESTESIOLOGIA

Dr. Roque Soriano

CLÍNICA MÉDICA

Dr. Léo Sobrinho

CIRURGIA GERAL

Dr. Alberto Fontan

DERMATOLOGIA

Prof. Alberto Cox Cardoso

OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

Dr. Manoel Calheiros e Dr. Felipe Albuquerque

PATOLOGIA

Dra. Juliana Aroxa

PEDIATRIA

Profa. Dra. Délia Hermann

OFTALMOLOGIA

Dr. Eglailson Dantas

NEUROCIRURGIA

Dr. Ricardo Camelo

PSIQUIATRIA

Dr. Valfrido Leão

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Dr. Juraci Roberto

Secretária da COREME

Roseanne Albuquerque

NORMAS DO CONCURSO

A Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Alagoas, torna pública a abertura de inscrição para preenchimento de vagas de médicos residentes do primeiro ano e Áreas de Atuação dos Programas de Residência Médica oferecidos pelos diversos serviços do Hospital, todos credenciados pela CNRM, obedecendo as normas emanadas por esta Comissão e pela Comissão Estadual (CEREM-AL) e Resolução CNRM nº 001/2003 – SESu/MEC, para o ano de 2016.

Os Cursos de Residência Médica têm características de pós-graduação *lato sensu*, sob forma de treinamento em serviço e são destinados a médicos brasileiros ou formandos em escolas oficiais em Curso de Medicina reconhecido pelo Ministério de Educação/MEC e a médicos com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil e com visto de permanência regular no Ministério da Justiça/DPF.

CAPÍTULO I - OPÇÕES DE ESPECIALIDADES

1. ÁREAS COM ACESSO DIRETO

Código	Especialidade	Nº de Vagas**	Duração Anos	Situação junto a CNRM
16.1	Anestesiologia	03	03	Recredenciado
16.2	Clínica Médica	08	02	Recredenciado
16.3	Cirurgia Geral	04	02	Recredenciado
16.4	Dermatologia	02	03	Recredenciado
16.5	Patologia	01	03	Recredenciado
16.6	Obstetrícia e Ginecologia	05	03	Recredenciado
16.7	Oftalmologia	03	03	Recredenciado
16.8	Pediatria	05	02	Recredenciado
16.9	Psiquiatria	02	03	Credenciado
16.10	Medicina de Família e Comunidade	05	02	Credenciado

OBS: Todas as vagas possuem bolsas e estão regulamentadas por Lei da CNRM. Ver www.mec.gov.br/sesu/residência

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos constantes neste Manual do Candidato e no Edital do Concurso.

Art. 1 - As inscrições poderão ser feitas na secretaria da COREME à rua Lourival de Melo Mota, S/N – no período das **07h às 12h do dia 03/11/2015 até às 12h do dia 02/12/2015**, (horário de Maceió - que não está em horário de verão). Poderá ser feita por SEDEX conforme Edital 01/2016. Para quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Secretária da COREME - Roseanne Albuquerque pelo telefone (82) 3202-3754, ou ainda, pelo site: <http://hupaa.ebserh.gov.br/>

Art. 2 - Recolher a taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, pagos em qualquer agência do Banco do Brasil, através da Guia de Recolhimento da União a ser preenchida no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.

a) Só serão aceitos comprovantes de depósitos efetuados diretamente no caixa ou por transferência entre contas, através de caixa eletrônico;

- b) Preencher todos os campos da **ficha de inscrição**. A Ficha de Inscrição além de outras informações também conterá: número do CPF, RG e estado da federação, órgão emissor e data da expedição, nome completo da mãe, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, nome e Estado da Instituição de ensino, na qual o candidato graduou-se ou cursa o último período do curso de medicina, nome e Estado da instituição, onde o candidato completou a residência ou cursa o último ano do programa de residência médica pré-requisito;
- c) As inscrições efetuadas, somente serão confirmadas após, o recebimento dos documentos exigidos completos, entregues diretamente na Secretaria da COREME, ou enviados **via sedex**, com data **de postagem até 02/12/2015**. Não serão considerados nenhum documento, currículo ou quaisquer exigência no ato da inscrição extemporânea.

➤ **Áreas com Acesso Direto:**

- cópia legível do documento de identificação (RG);
 - cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 02 fotos 3X4 atualizada e colorida:
 - comprovante de inscrição do Conselho Regional de Medicina Estadual, fotocópia autenticada do diploma do curso médico ou declaração da instituição de ensino na qual o candidato cursa o último semestre do curso médico com a data de conclusão, que não poderá ser posterior à data do início do programa de Residência Médica;
 - no caso de médico estrangeiro ou brasileiro que cursou a graduação em Medicina no exterior, apresentação de diploma revalidado e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
 - comprovante de conclusão de Residência Médica ou declaração fornecida pela instituição que está cursando o último ano e com o número do Parecer do credenciamento pela CNRM, para os programas que exigem pré-requisitos;
 - comprovante (original) do depósito da taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
 - **Curriculum Vitae encadernado** com cópias Xerox comprobatórias dos documentos referidos (as Xerox não precisa ser autenticada); **ANEXAR AO CURRÍCULUM HISTÓRICO ESCOLAR**.
- As inscrições implicam no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital.

Candidato Estrangeiro:

As inscrições serão realizadas mediante a apresentação da documentação referida no item acima além das seguintes exigências:

Fotocópia autenticada do visto de permanência definitiva no Brasil;

Fotocópia autenticada do diploma de graduação em medicina devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil.

formulário e o comprovante da condição de estudante deverão ser entregues em 2 vias, para efeito de protocolo.

- Após a inscrição, não será permitida a troca de especialidade.
- Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

Art. 3 - Os documentos deverão ser entregues até o dia 02.12.2015, de forma improrrogável.

Art. 4 - Não serão aceitas as inscrições:

1. cujos formulários e/ou documentos estejam incompletos ou não enviados corretamente;
2. curriculum sem encadernação/ sem histórico escolar
3. no caso de estrangeiros, o não cumprimento do Art. 9º e 10º deste manual;
4. postagem dos documentos após a data de **02/12/2015**
5. não pagamento da taxa de inscrição ou o não envio do comprovante original da taxa de inscrição;

- Art. 5 - Ao efetuar a inscrição, o candidato terá acesso ao seu número de inscrição e, através deste, o candidato obterá os resultados de suas provas.
- Art. 6 - É vedado ao médico-residente repetir Programa de Residência Médica, em especialidade que já tenha anteriormente concluído, em instituição do Estado ou de qualquer outro Estado da Federação (ART. 56 - Resolução CNRM 01/2004).
- Art. 7 - É vedado ao médico residente realizar Programa de Residência Médica em mais de duas especialidades em instituições do mesmo ou qualquer outro Estado da Federação, a menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (§ 1º do Art. 56 – Resolução CNRM 01/2004).
- Art. 8 - É permitido ao Médico cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade (§ 2º do Art. 56 – Resolução CNRM 01/2004).
- Art. 9 - Os candidatos estrangeiros ou brasileiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em **Faculdades Estrangeiras**, somente poderão inscrever-se no concurso com o diploma devidamente revalidado por universidades públicas, conforme Resolução CFM nº. 1669/2003.
- Art.10 - **Candidatos Estrangeiros** deverão apresentar documento de identidade (certidão de nascimento) traduzido e autenticado por órgão oficial do Brasil e visto de permanência atualizado.
- Art. 11 - O candidato que fizer mais de uma inscrição, será desconsiderada a primeira, prevalecendo a mais recente.
- Art. 12 - Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão manter contatos, com COREME, ou por procurador habilitado (com procuração com firma reconhecida) e indicar a solicitação dos recursos especiais de que necessitarão para a realização da prova, no ato da inscrição.
- Art. 13 - A inscrição no processo seletivo, implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Manual e no Edital, não cabendo ao candidato direito de recurso para obter qualquer compensação pela sua eliminação, pela anulação da sua inscrição ou pelo não aproveitamento por falta de vagas.
- Art. 14 - A confirmação da inscrição será realizada a partir das 12 horas, do **dia 29/12/2015** (horário de Maceió), no endereço eletrônico: <http://hupaa.ebserh.gov.br/>
- Art.15 - São de responsabilidade do candidato os dados preenchidos na Ficha de Inscrição, não podendo haver, correção ou alteração de qualquer dado após efetivação da inscrição, por envio ou entrega pessoal.

CAPÍTULO III - DA SELEÇÃO

Art. 16 - A seleção constará de duas fases, a saber:

a) ÁREAS COM ACESSO DIRETO

1ª Fase - Prova de Suficiência - Objetiva e Eliminatória - Peso 9,0

2ª Fase – Análise de Currículo - Peso 1,0

- Análise do *curriculum vitae* - Peso 0,5
 - Rendimento Escolar (Histórico) - (Coeficiente)
 - Estágios

- Trabalhos apresentados em eventos
 - Trabalhos publicados em periódicos.
 - Monitorias
 - Bolsa de PIBIC.
- Arguição do *curriculum vitae* - Peso 0,5

1ª FASE

Art. 17 - As Provas de Suficiência (Objetiva e Eliminatória) serão realizadas no dia 25/01/2016, segunda-feira, às 08h, no Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, Av. Lourival de Melo Mota, S/N - Bairro Tabuleiro do Martins, próximo ao Posto da Polícia Rodoviária Federal, e obedecerão aos seguintes critérios:

§ 1º - ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO

Prova eliminatória, com 100 (cem) questões objetivas, igualmente distribuídas nas especialidades de: Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria, Cirurgia Geral e Medicina de Família. As questões desta prova serão baseadas nos programas oferecidos pelas Unidades acadêmicas do Curso de Medicina a que estão ligados os programas, no caso em transição pelo supervisor indicado pelo Chefe do Departamento, quando necessário, com a participação de preceptores e colaboradores do PRM.

Terá duração de 04 (QUATRO) horas

Art.18 - O candidato deverá apresentar-se no local das provas com 30 minutos de antecedência, munido de Carteira de Identidade (original), ou Carteira do Conselho Regional de Medicina (original), ou Carteira de Motorista (original), lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

§ 1º - No dia do concurso o candidato será informado quanto ao local (número da sala) em que fará a prova pela divulgação em mural da Secretaria da COREME, HOLL do HUPAA.

§ 2º - O candidato não poderá realizar as provas fora do local, data e hora previamente estabelecidos.

§ 3º - Não será permitida, em hipótese alguma, o uso nas salas de exames, de aparelhos eletrônicos, de qualquer natureza (telefones celulares, "pagers", agendas eletrônicas, máquinas calculadoras, etc.). O candidato que fizer uso de aparelho eletrônico, durante a prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automaticamente será considerado desclassificado. O Fiscal da sala da ocorrência solicitará ao candidato que se retire do recinto e assine o termo de ocorrência (desclassificação), com duas testemunhas.

§ 4º - O candidato poderá entregar a prova depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da mesma. Cada questão terá uma única resposta correta. Não será permitida rasuras na folha de resposta, mesmo com o visto do fiscal, sendo a questão computada como nula.

§ 5º - Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Aquele que quiser descumprir esta exigência assinará o termo de ocorrência e será eliminado do Concurso.

§ 6º - Os candidatos somente poderão ingressar na sala para o exame, até o horário previsto para o início das provas.

Art.19 - São os seguintes os critérios para classificação na prova de suficiência (1ª Fase):

§ 1º - Especialidades com acesso direto:

- Serão considerados aprovados na primeira fase, todos os candidatos que obtiverem na prova de suficiência nota igual ou superior 5,0 (cinco). Serão convocados para segunda fase um número de até três vezes o número de vagas oferecidas para o programa.
- Para cada especialidade com acesso direto, serão considerados classificados para a 2ª fase, o número de candidatos, conforme quadro abaixo, dentre aqueles que obtiverem as maiores notas em cada especialidade.
- Nos casos de empate entre os últimos colocados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite de candidatos estipulado.
- A arguição do *curriculum*, será realizada no Hospital Universitário, na data e horário conforme quadro abaixo.

ESPECIALIDADE	ARGUIÇÃO DO CURRÍCULUM		
	Nº de Candidatos que serão convocados	Data	Horário de início (a partir de)
Anestesiologia	09	28/01/2016	9h
Cirurgia Geral	09	28/01/2016	8h
Clínica Médica	12	28/01/2016	10h
Dermatologia	06	28/01/2016	8h
Patologia	03	29/01/2016	8h
Obstetrícia e Ginecologia	15	28/01/2016	8h
Pediatria	15	28/01/2016	14hs
Oftalmologia	09	29/01/2016	10h
Psiquiatria	06	28/01/2016	9h
Medicina de Família e Comunidade	15	29/01/2016	9h

Art. 20 - No dia 25/01/2016, após às 16hs, no endereço eletrônico: <http://hupaa.ebserh.gov.br/> e na Secretaria da COREME, serão divulgados os gabaritos das provas de suficiência (1ª fase) e relação dos candidatos habilitados para a 2ª Fase do concurso, por opção e em ordem alfabética.

Parágrafo único - A Comissão de Residência Médica não informará as notas a não ser através de recurso apresentado, em formulário específico, dentro do prazo estipulado, ou seja, no primeiro dia útil após a divulgação, tanto do Edital, como do resultado da 1ª fase e resultado final.

2ª FASE

Art. 21 - Os candidatos habilitados na Prova de Suficiência e convocados para a 2ª Fase serão submetidos:

a) ÁREAS COM ACESSO DIRETO

- Análise de *curriculum*

Art. 22 – A análise do *curriculum* e será realizada pela Banca Examinadora do concurso, ocorrerá nos **dias 28 e 29/01/2016**, quinta-feira e sexta-feira, a partir das 08hs, conforme quadro anteriormente apresentado.

Parágrafo Único - A arguição do *curriculum* terá peso 0,5 (zero vírgula cinco) na contagem geral dos pontos.

Art. 23 - A análise do *Curriculum vitae* será realizada pela Banca Examinadora do concurso e obedecerá os seguintes critérios:

PROVAB 10% (1 ANO) COMPROVADO COM CERTIFICADO
RMGFC 10% (2 ANOS) COMPROVADO COM CERTIFICADO

PONTUAÇÃO NÃO ACUMULATIVAS

Análise do Curriculum, - Peso 1,0

Coeficiente de rendimento escolar		0 – 2
Estágios e Curso extracurricular	(0,05 cada)	0 – 1
Monitorias	(0,25 cada)	0 – 0,5
Bolsa de iniciação científica	(0,25 cada)	0 – 0,5
TRABALHO CIENTÍFICO		0 – 2
- Publicados	(0,25 cada)	0 – 1
- Temas livres	(0,2 cada)	0 – 1
CONGRESSOS/JORNADAS	(0,1 cada)	0 – 1
DISTINÇÕES E PRÊMIOS NA ÁREA MÉDICA	(0,25 cada)	0 – 0,5
FORMAÇÃO DIVERSA		0 - 2
Atividades profissionais	(0,25 cada)	0 – 0,5
Língua estrangeira	(0,25 cada)	0 – 1
Especialização (mínimo de 360h)	(0,25 cada)	0 – 0,5
OUTRAS ATIVIDADES		
Representante discente	(0,1 cada)	0 – 0,2
Participação em órgão classe estudantil	(0,05 cada)	0 – 0,1
Outros	(0,05 cada)	0 – 0,1

Parágrafo Único - **A análise *Curriculum Vitae* terá peso 0,5 na contagem geral dos pontos.**

Art. 24 - A Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário divulgará no dia **02/02/2016**, a partir das 14hs, através de lista de classificação a ser fixada na Secretaria da COREME/HU, a relação por opção, da classificação final, podendo ainda, ser obtido, se possível, através da Internet, no seguinte endereço: www.hupaaufal.org. A Comissão de Residência Médica não prestará informações por telefone, fax ou e-mail.

Art. 25 - Depois de extinto o período de recursos (12hs do dia 03/02/2016), o resultado definitivo será homologado e afixado nos quadros de avisos da COREME e site: <http://hupaa.ebserh.gov.br/> por área de opção e pelo número de inscrição dos candidatos em ordem decrescente de classificação obtida na prova objetiva e currículo até o dia 04/02/2016.

Art. 26 – A nota mínima final, para efeito de aprovação, será 5,0 (cinco) e será composta da seguinte forma:

a) **ÁREAS COM ACESSO DIRETO**

$$NF = NA + NB$$

Onde:

NF = Nota Final

NA = Nota Prova Suficiência x 9,0

NB = Nota da avaliação e arguição curricular x 1,0

Art. 27: Se houver empate entre os candidatos os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- A. maior nota da prova escrita (objetiva);
- B. maior idade.

OBSERVAÇÃO:

Em atendimento à Resolução N° 2/2015 da CNRM:

Art. 9º - O candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização de Profissional da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (RMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando os seguintes critérios:

- a) 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB.
- b) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos da PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata esse artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

§ 3º Para os concursos de mais de uma fase, a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

§ 4º A Coordenação Nacional do PROVAB deverá publicar no DOU, até 60 dias após o ingresso do médico no PROVAB, o nome dos candidatos que estão pela primeira vez participando desse programa.

§ 5º Para a inscrição em processos de seleção para residência médica, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano.

§ 6º A coordenação nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União (DOU) até o dia 31 de janeiro de cada ano o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB, com a finalidade de realização da matrícula no SisCNRN pelos PRMs.

§ 7º Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome no DOU até 31 de janeiro de cada ano, tendo avaliação satisfatória no PROVAB.

A CNRM esclarece que as bonificações advindas do PROVAB e da RMGFC não são acumulativas. Ou seja, não é possível se agregar 10% de bonificação do PROVAB com 10% dos PRMGFC, gerando para um mesmo processo seletivo 20% de bonificação.

Art. 11º – Os médicos matriculados no primeiro ano do Programa de Residência Médica devidamente autorizado pela CNRM e selecionados para participar do Programa de Valorização de Profissional de Atenção Básica do Governo Federal poderão solicitar o trancamento de sua matrícula no PRM pelo período de um ano.

PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, OS MÉDICOS DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SGTES DE QUE ESTÃO PARTICIPANDO DO PROGRTAMA. NO CASO DE PROCESSOS SELETIVOS QUE JÁ TENHAM ENCERRADO.

SERÃO CONSIDERADOS APTOS UTILIZAR A PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL DE 10% TODOS OS MÉDICOS QUE CONFIRMAREM., INÍCIO DE ATUAÇÃO NO PROVAB ATÉ 30/03/2012, POR MEIO DA DOCUMENTAÇÃO EMITIDA PELA SGTES.

CAPÍTULO IV - DA MATRÍCULA

Art. 28 - Os candidatos classificados na seleção de acordo com o número de vagas deverão efetuar suas matrículas nos dias **11 e 12 de fevereiro de 2016**, das 07 às 12h, na **Secretaria da COREME no HUPAA**, Av. Lourival de Melo Mota, S/N – Tabuleiro do Martins - Maceió - Alagoas, devendo apresentar a seguinte documentação:

- Para matricular-se o candidato aprovado deverá entregar pessoalmente ou por procuração em cartório (procuração específica para matrícula na residência médica) seguinte documentação:
- Ficha de cadastro (entregue pela COREME) devidamente preenchida no ato da realização da matrícula ;
- 01 foto 3X4 recente e colorida para o crachá;
- Número de **CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL**;
- Xerox do RG, CPF e Título de Eleitor;
- **Xerox de inscrição no PIS**;
- Diploma de Médico e número do registro (CRM) junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas;
- O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina, deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso Médico correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma e o CRM (XEROX) deverá ser apresentado pelo Médico Residente **durante os primeiros 60 dias** de início do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte;
- O candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá comprovar a revalidação do mesmo por universidade pública, na forma da legislação vigente além de:
- fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil;
- Fotocópia do CIC e comprovante de regularização; <http://www.receita.fazenda.gov.br>
- Fotocópia do R.G. (Cédula de Identidade);

- Fotocópia do Título de eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;
- Grupo sanguíneo e fator RH;
- Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
- Comprovante de inscrição no PIS;
- Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão atentar à Resolução CNRM Nº 01/2005.
- Será permitida a realização de matrícula de candidato aprovado mediante a apresentação de procuração em cartório destinada a inscrição de residência médica para o HUPAA/UFAL.
- O não comparecimento do candidato classificado no período estipulado implicará na perda da vaga.
- CANDIDATO ESTRANGEIRO E MÉDICO BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR:
- 1) Na hipótese de candidato que tenha concluído o curso de graduação em medicina em instituição estrangeira, somente será deferida sua matrícula no Programa de Residência Médica mediante a apresentação da ficha de cadastro devidamente preenchida e os documentos constados no item 4.8 (EDITAL)

§ 1º - **O não comparecimento neste prazo, implicará na perda da vaga pelo candidato.**

§ 2º - Os residentes matriculados, deverão **entregar obrigatoriamente, até o dia 11/04/2016**, na Secretaria da COREME, cópia da carteira do Conselho Regional de Medicina de Alagoas.

§ 3º - No ato da matrícula será entregue ao residente, o “Termo de compromisso do Médico Residente”., para ser assinado pelo mesmo.

Art. 29 - Na hipótese de restarem vagas nas diferentes especialidades, a COREME/HU, **fará novas convocações, via telefone**, para preenchimento destas vagas, a partir das 08hs do **dia 13 de fevereiro de 2016. Portanto, na ficha de inscrição o candidato deverá informar número de telefone para contato.**

Parágrafo Único - O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, para efetuar a sua matrícula, sob pena de perdê-la.

Art. 30 - Os candidatos classificados, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido ao Coordenador da COREME do Hospital Universitário, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para trancamento e garantia da sua vaga.

Parágrafo Único - O reingresso do médico residente se dará mediante requerimento dirigido ao Coordenador da Comissão de Residência Médica, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início do programa.

Art. 35 - Somente serão convocados os aprovados, conforme ordem de classificação, para o preenchimento de vagas ocorridas, face à desistência de outros, até 60 (sessenta) dias após início do curso de Residência, conforme Resolução nº 03/2002 - CNRM.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Comissão de Residência Médica não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a interessados ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso.

Art. 37 - Os residentes oficialmente matriculados, **iniciarão seus programas no dia 01/03/2016**, terça-feira, e terão direitos a:

- a) bolsa de estudo;

- b) alimentação;
- c) repouso anual de 30 dias em data estabelecida pela supervisão e aprovada pela COREME;
- d) alojamento para pós plantão;

Art. 38 - **O candidato regularmente matriculado, que não comparecer e que não apresentar justificativa no dia 01/03/2016, às 07h no HUPAA, será considerado desistente, e para sua vaga será convocado o classificado subsequente.**

Art. 39 - Os médicos residentes do 1º ano e das áreas de atuação, receberão o valor da bolsa de estudo junto com os outros residentes no início de abril/2015, salvo se não ficar nenhuma documentação pendente, principalmente PIS, Título de Eleitor, Conta Banco do Brasil.

Parágrafo Único - Conforme estipulado por Lei, sobre a Bolsa do Médico residente, haverá desconto referente a contribuição individual para Previdência Social (INSS) e Imposto de Renda.

Art. 40 - Os médicos residentes, do 1º ano e Áreas de atuação, deverão entregar na Secretaria da COREME, até o dia 11 /04/2016, fotocópia legível do documento:

- Carteira do Conselho Regional de Medicina - Alagoas.

Parágrafo Único - Ficam dispensados de apresentar os documentos citados, os alunos residentes que já apresentaram no ato da inscrição ou da matrícula.

Art. 41 - O Concurso de Residência Médica do HUPAA segue as normas estipuladas pela Resolução 01/2003 CNRM.

Art. 42 - Será eliminado do concurso o candidato que:

- Faltar a qualquer uma das provas programadas, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito;
- Não obter na prova de suficiência nota conforme estipulado no Art.19;
- Não entregar o *curriculum vitae* (encadernado)
- Não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula.

Art. 43 - A divulgação dos resultados, via edital e/ou Internet, será o único meio de comunicação entre a COREME e os candidatos.

Art. 44 - É da inteira responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos eventos do concurso, devendo para tanto consultar a página da Internet: <http://hupaa.ebserh.gov.br/>

Art. 45 - Os médicos admitidos como residentes obedecerão ao Regulamento Interno da COREME, Estatuto e Regimento do Hospital e da UFAL e as Resoluções da Comissão Estadual e Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação. Os casos de conflito de interesses deverão ser levados à COREME.

Art. 46 - O candidato convocado para ocupar vaga de desistência, após o início do curso, terá prazo **improrrogável de 48 horas, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la e iniciará o curso no dia seguinte da efetivação da mesma.**

Art. 47 – O candidato que não concordar com o resultado obtido em cada uma das Fases do processo de seleção terá o prazo de até 01 (um) dia útil, improrrogáveis, a partir da sua divulgação para interposição de recurso, mediante requerimento por escrito ao Presidente da Comissão de Seleção, dando entrada protocolada na Secretaria da COREME, como anteriormente estabelecido, este prazo é definido pela CNRM.

§ 1º - Será indeferido, liminarmente, o candidato que não estiver devidamente fundamentado ou for apresentado fora do prazo.

ART. 48 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.

ART. 49 - A Comissão de Residência Médica poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, as provas, convocação ou a matrícula do candidato, caso seja verificada falsidade nas declarações ou irregularidades e infrações nas provas ou nos documentos apresentados. Lapsos e erros administrativos que possam ocorrer não gerarão direitos jurídicos, por isso serão anulados ou cancelados.

ART. 51 - Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Residência Médica do HUPAA e em caso de dúvidas ou conflito de interesse o caso será encaminhado à CEREM-AL, que julgará e poderá recorrer à CRRM, ou ainda, à CNRM.

Maceió, 08 de outubro de 2015.

**Coordenação de Residência Médica
COREME-HUPAA/UFAL**